



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA PONTE HERCÍLIO LUZ

Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar ilicitudes praticadas nas obras da Ponte Hercílio Luz em procedimentos licitatórios ocorridos desde sua interdição até a atualidade.

VOTO

Excelentíssimos Senhores Deputados, abro meu voto dizendo que minha divergência em relação ao voto do Relator Deputado Bruno está alicerçada somente em algumas expressões jurídicas que poderiam gerar nulidades ao hercúleo trabalho realizado por esta CPI.

Segundo consta na página 05 do parecer do Deputado Bruno “Foram ouvidos 40 (quarenta) nomes, sendo 38 (trinta e oito) **como testemunhas e dois como convidados**, a saber, na ordem em que foram ouvidos:”. Assim, esta CPI não ouviu nenhuma pessoa como indiciada, o que poderia gerar nulidades se colocássemos estas pessoas no relatório final como indicadas ao indiciamento.

O trabalho desenvolvido por esta Comissão deve ser encaminhado para o Ministério Público e o Tribunal de Contas para que estes órgãos estatais com base nos fatos explicitados nesta CPI possam, ao seu juízo, apurar eventuais irregularidades e possíveis ilicitudes decorrentes dos contratos de restauração da Ponte Hercílio Luz.

Adoto, neste sentido, o parecer relatado pelo Deputado Bruno, mas fazendo alterações nas pag. 1719 e 1718, com a seguinte redação:

“Apuração de eventuais irregularidades:

Uma vez demonstrada eventual irregularidade ou eventual dano ao erário - sem prejuízo de outras que vierem a ser apuradas a partir de maiores investigações, apresenta-se o quadro abaixo com constatações mais relevantes vislumbradas pelo grupo de trabalho da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Inicialmente com relação ao Consórcio Florianópolis Monumento, tem-se a seguinte constatação de irregularidades, devidamente fundamentadas no corpo deste Relatório Final:

Projetos de engenharia complementares pagos e não comprovados	15.427.608,86
Instalação de Canteiro de obras (mobilização e desmobilização)	2.964.637,21
Retrabalhos necessários na Estrutura de Sustentação Provisória - ESP	1.516.314,00
Reforço necessário na Estrutura de Sustentação Provisória	3.156.151,79
Seguro 2,5% previsto no BDI	1.575.221,80
TOTAL (R\$)	24.639.933,66

Com relação ao contrato com a USIMEC (1982), tem-se o valor de R\$ 12.232.231,50 (doze milhões duzentos e trinta e dois mil duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) atingidos em virtude de contrato dispendioso e desprovido de resultados práticos, firmado pelo Estado através do DER nos anos 80 - sendo apontado o Sr. Telmo Mattar como responsável à época pela assinatura do contrato.

No tocante à contratação da Steinman (1993), tem-se débito equivalente a R\$ 5.248.989,15 (cinco milhões, duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos) passíveis de ressarcimento, a depender da efetiva



comprovação da realização e entrega do objeto contratado, não apresentado pela SIE a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme exposto no corpo do relatório.

Encaminhamento para apuração de possíveis ilicitudes

Uma vez que entre os papéis da CPI encontra-se a missão de levantar fatos para que os órgãos competentes possam tomar providências, bem como para que o cidadão possa compreender o que ocorreu em situação relevante, passamos a encaminhar os nomes para apuração do Ministério Público e Tribunal de Contas de possíveis condutas que possam ser consideradas ilícitas.”

Do exposto, no âmbito desta Comissão, voto para que:

I. a Mesa, tome as providências de sua alçada ou do Plenário, oferecendo em 3 (três) Sessões, conforme o caso, projeto de lei, de decreto legislativo ou de resolução, que estão descritas no parecer do Deputado Bruno;

II. seja encaminhada ao Ministério Público e Tribunal de Contas, a cópia de processo desta CPI, para que adote as medidas decorrentes de suas funções institucionais; e

III. seja encaminhada ao Poder Executivo, a cópia de processo desta CPI, para adotar as providências saneadoras de caráter disciplinar e administrativo.

Sala das Comissões.

FERNANDO KRELLING

Deputado Estadual